



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

CONTRATO Nº 008/2025

PROCESSO Nº 345/2025

DISPENSA Nº 209/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA.

O **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 45.152.139/0001-99, estabelecida na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185 - centro, na cidade de Novo Horizonte/SP, neste ato representada por **FABIANO DE MELO BELENTANI**, prefeito municipal, inscrito no CPF/MF nº. 177.***.***-31, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado **JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 49.851.154/0001-86, com sede na Avenida Leonel Guilherme Pereira, nº 1110, Residencial Florença, na cidade de José Bonifácio, estado de São Paulo, aqui representado pelo **Sr LUCIANO GALHEGO GALACHE**, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 2.***.***0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob nº 163.***.***-58, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 345/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente da Dispensa nº. 209/2025, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente Contrato é a Aquisição de MATERIAIS E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL, com entrega parcelada durante o período de 04 (quatro) meses, com base no DECRETO Nº 8.937 de 04 de novembro de 2025 que instituiu situação de emergência de saúde pública no município, com dispensa de licitação nos termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 8.937/2025, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo da Dispensa de Licitação nº 209/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
67	TESTE CHIKUNGUNYA IGG/IGMICKG-C42	MEDLEVENSOHN	CX C/ 25	2.000	17,50	35.000,00
	VALOR TOTAL					35.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (I) o Documento de Formalização de Demanda; (II) Termo de Referência; (III) a documentação de regularidade fiscal e a proposta de preços do contratado; (IV) o ato que autorizou a contratação direta; e (V) e anexos dos documentos citados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 8.937, de 04 de novembro de 2025 e Decreto Municipal nº 7.861, de 03 de agosto de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

3.1. Os bens deverão ser fornecidos com entrega parcelada, sendo a primeira entrega em 05 dias úteis e as demais à cada 30 (trinta) dias, conforme descrito no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis meses) a contar da publicação no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O prazo de execução será de 04 (quatro) meses, a contar da data da ordem de entrega, vedado sua prorrogação, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima não deverá sofrer reajuste em hipótese alguma.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica, acompanhada das respectivas faturas, subsequentes às entregas executadas com a aprovação da administração, conforme definidos no subitem 13 do Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho: **Ficha nº 388, Unidade 021001 – Fundo Municipal de Saúde – Funcional: 10.302.0010.2026.000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Média/alta – Categoria Econ: 3.3.90.30.00 Material de consumo – Fonte 0 0100.**

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada, mediante apostilamento, após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

9.1. As obrigações do Contratante são aquelas previstas no item 5.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas prevista nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.004/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo de vigência inicialmente previsto.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

indispensáveis à própria prestação do serviço, aquela será realizada após prévia aprovação do Município, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município está exposto.

15.4. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021. Bem como no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte, 06 de janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br **FABIANO DE MELLO BELENTANI**
Data: 08/01/2026 19:44:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dr. Fabiano de Mello Belentani
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br **LUCIANO GALHEGO GALACHE**
Data: 07/01/2026 08:50:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sr. Luciano Galhego Galache
JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

CONTRATADO: JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO Nº 008/2026

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL, com entrega parcelada durante o período de 04 (quatro) meses, com base no DECRETO Nº 8.937 de 04 de novembro de 2025 que instituiu situação de emergência de saúde pública no município.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Novo Horizonte, 06 de janeiro de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DR. FABIANO DE MELLO BELENTANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 177.***.***-31

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: DR. FABIANO DE MELLO BELENTANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 177.***.***-31

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: DR. FABIANO DE MELLO BELENTANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 177.***.***-31

gov.br

Documento assinado digitalmente

FABIANO DE MELLO BELENTANI

Data: 08/01/2026 19:41:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Pela contratada:

Nome: LUCIANO GALHEGO GALACHE

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 163.***.***-58



Documento assinado digitalmente

LUCIANO GALHEGO GALACHE

Data: 07/01/2026 08:50:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: DR. FABIANO DE MELLO BELENTANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 177.***.***-31



Documento assinado digitalmente

FABIANO DE MELLO BELENTANI

Data: 08/01/2026 19:40:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

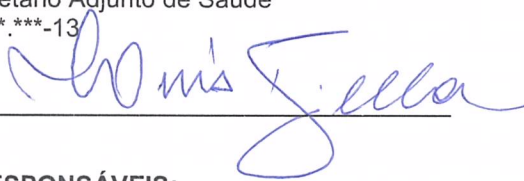
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: LUIS FRANCISCO BIELLA

Cargo: Secretário Adjunto de Saúde

CPF: 092.***.***-13

Assinatura:  _____

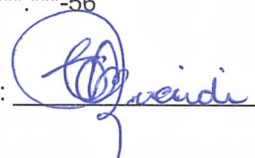
DEMAIS RESPONSÁVEIS:

FISCAL DO CONTRATOS

Nome: CLARA LICE FERRONI RICARDI

Cargo: Chefe da Divisão de Laboratório

CPF: 087.***.***-56

Assinatura:  _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ Nº: 45.152.139/0001-99

CONTRATADA: JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 49.851.154/0001-86

CONTRATO Nº 008/2026

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2026

VIGÊNCIA: 06 MESES

VALOR R\$: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL, com entrega parcelada durante o período de 04 (quatro) meses, com base no DECRETO Nº 8.937 de 04 de novembro de 2025 que instituiu situação de emergência de saúde pública no município, com dispensa de licitação nos termos do art. 75, inc VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Novo Horizonte, 06 de janeiro de 2026



Documento assinado digitalmente

FABIANO DE MELLO BELENTANI

Data: 08/01/2026 19:36:39-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

FABIANO DE MELLO BELENTANI

Prefeito Municipal

gabinete@novohorizonte.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CONHECIMENTO E ACEITE

Contrato nº 008/2025 – Processo Licitatório nº 345/2025

Modalidade: Dispensa nº 209/2025

Objeto: Aquisição de MATERIAIS E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL, com entrega parcelada durante o período de 04 (quatro) meses, com base no DECRETO Nº 8.937 de 04 de novembro de 2025 que instituiu situação de emergência de saúde pública no município, com dispensa de licitação nos termos do art. 75, inc VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: **JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 49.851.154/0001-86

Endereço: Avenida Leonel Guilherme Pereira, nº 1.110, Residencial Florença, José Bonifácio/SP

Telefone: (17) 99779- 3779

E-mail: matheusapoiofarmacos@gmail.com

Responsável: **LUCIANO GALHEGO GALACHE**

CPF: 163.073.128-58

RG: 20191670

Endereço: Avenida Leonel Guilherme Pereira, nº 1.110, Residencial Florença, José Bonifácio/SP

Telefone: (17) 99779- 3779

E-mail: matheusapoiofarmacos@gmail.com

Pelo presente declaro, para os devidos fins de direito, que tenho plena ciência dos termos do contrato nº 008/2026, referente ao processo licitatório nº 345/2025 – Dispensa nº 209/2025, que tem como objeto : Aquisição de MATERIAIS E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL, com entrega parcelada durante o período de 04 (quatro) meses, com base no DECRETO Nº 8.937 de 04 de novembro de 2025 que instituiu situação de emergência de saúde pública no município, do decreto municipal Nº 7.770/22, nº 8.004/22 e das normas e obrigações legalmente impostas pela legislação aplicável, em especial a lei nº 14.133/21, que rege os processos licitatórios e contratos.

Declaro estar ciente e concordar em manter devidamente atualizado os dados cadastrais da empresa, especialmente quanto ao endereço eletrônico (email), pelo qual deverá ocorrer todas notificações, citações e intimações referente a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido contrato, serão publicados na imprensa Oficial Eletrônica do Município de Novo Horizonte, disponível no endereço: www.novohorizonte.sp.gov.br, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos para prestar esclarecimentos, manifestar, recorrer, dentre outros de interesse das partes.

Por ser expressão da verdade, declaro ciência e concordância com os termos acima.

Novo Horizonte, 06 de janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente

gov.br

LUCIANO GALHEGO GALACHE

Data: 07/01/2026 08:49:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sr. Luciano Galhego Galache

JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA